



Programa de Desenvolvimento Rural

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 01 / Acção 231 / 2008

MINIMIZAÇÃO DE RISCOS

(Portaria n.º 1137-C/2008)

SUBACÇÃO N.º 2.3.1.1 “DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS”

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção Minimização de Riscos, a apresentação de pedidos de apoio processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Autoridade de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

A Acção n.º 2.3.1 “Minimização de riscos” compreende duas subacções, a n.º 2.3.1.1 “Defesa da Floresta Contra Incêndios” e a 2.3.1.2 “Minimização de riscos bióticos após incêndios», com abertura de concursos faseada.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio refere-se à subacção n.º 2.3.1.1 “Defesa da Floresta Contra Incêndios” e é definido nos termos seguintes:

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Aumentar a resistência e resiliência dos espaços florestais aos incêndios;
- b) Reduzir a incidência dos incêndios florestais e infra-estruturar o território.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

Pode ser concedido, no âmbito do presente concurso, apoio a intervenções que digam respeito a:

- a) Instalação e manutenção de parcelas integradas na rede primária de faixas de gestão de combustível inscrita nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI);
- b) Instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível inscrita nos PMDFCI ou integradas nos instrumentos de planeamento das Zonas de Intervenção Florestal (ZIF);
- c) Construção e beneficiação de pontos de água integrados na rede de pontos de água inscritos nos PMDFCI.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 2 de Dezembro de 2008 e o dia 15 de Março de 2009.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio afecta ao presente Concurso é de 9 Milhões de Euros.

6. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por Beneficiário

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por Beneficiário, no âmbito do presente concurso.

7. Critérios de selecção e hierarquização dos pedidos de apoio

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente da pontuação obtida de acordo com a seguinte metodologia:

Pontuação da operação = Σ das pontuações obtidas nos diferentes critérios

1º Critério: Risco espacial de incêndio

A pontuação é atribuída em função da localização da operação quanto ao risco espacial de incêndio indicado no PMDFCI, da seguinte forma:

- Risco muito alto = 40 000 pontos;
- Risco alto = 30 000 pontos;
- Risco médio = 20 000 pontos;
- Risco baixo e risco muito baixo = 10 000 pontos.

2º Critério: Localização em zonas críticas definidas nos PROF

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações localizadas nas zonas críticas = 2 000 pontos;
- Operações localizadas nas restantes áreas = 1 000 pontos.

3º Critério: Superfície abrangida pela operação

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Operações abrangendo uma superfície igual ou superior a 5 000 ha = 300 pontos;
- Operações abrangendo uma superfície compreendida entre 1 000 ha e 5 000 ha = 200 pontos;
- Operações abrangendo uma superfície inferior a 1 000 ha = 100 pontos.

4º Critério: Tipo de beneficiário

A pontuação é atribuída da seguinte forma:

- Entidades gestoras de ZIF ou de baldios = 40 pontos;
- Entidades gestoras de áreas agrupadas ou FIIF = 30 pontos;
- Organismos da administração local e central enquanto gestoras de património próprio ou do Estado e associações intermunicipais = 20 pontos;
- Restantes beneficiários = 10 pontos.

Critério adicional: Área de abrangência da intervenção

Critério a utilizar quando dentro dos níveis definidos pela aplicação dos critérios anteriores for preciso estabelecer uma ordem de selecção.

À operação com maior área de abrangência é atribuída a pontuação 2, recebendo as restantes operações uma pontuação inferior proporcional à posição relativa na ordenação.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso constam do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-C/2008, de 9 de Outubro.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 1137-C/2008, de 9 de Outubro.

10. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 15 de Março de 2009.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 14 de Novembro de 2008

A Gestora do PRODER



Maria Rita de Oliveira Horta

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 14 de Novembro de 2008



JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS